gos Gerais do Município - 3132 - Outros serviços e Encargos, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 257, DE 23 DE JULHO DE 1.985

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de S.Paulo - CDH"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDH- para a implantação de programa de construção de equipamentos comunitários, recebendo recursos da ordem de Cr$ 40.026.370 (quarenta milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros) advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDH, para aquisição de materiais de construção e mediante as seguinte cláusulas que serão fixadas como de responsabilidade do Município:

I- executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;

II- desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção dos equipamentos;

III- adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas, e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de Alvarás e do "Habite-se".

ARTIGO 2º :- O Programa equipamentos comunitários será implantado em gleba de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 258, DE 06 DE AGOSTO DE 1.985.

"Autoriza a Município de São João da Boa Vista a adquirir glebas de terras necessárias à retificação do leito do Rio da Prata, no trecho compreendido entre a Vila Trafani e a ponte da Rua Racticliff, no Bairro do Pratinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, as glebas de terra já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 374, de 17/05/85, cuja área proprietários, descrição e valor da aquisição estão adiante especificados, necessárias à retificação do leito do Rio da Prata no trecho compreendido entre a Vila Trafani e a ponte da Rua Racticliff, conforme planta anexa à presente Lei e dela parte integrante.

GLEBA B

Área: 68,95 m^2

Proprietário: LADISLAU ASTURIANO FILHO

Valor: Cr$ 249.931 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um cruzeiros).

Descrição: Tem o princípio no ponto "11" junto à margem direita do antigo leito do Rio da Prata, segue com o rumo de 69º58'49" NW e a distância de 10 metros até o ponto